



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: [:@fax_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.unipampa.edu.br>

EDITAL Nº 04/2025

Processo nº 23100.007054/2025-30

CHAMADA INTERNA PRODAE/PROEC Nº 04/2025

VALE-CULTURA UNIPAMPA

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE) e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº23100.007054/2025-30, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão do benefício Vale-Cultura, exclusivo para os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Pampa – Unipampa, que desejam ter acesso à cultura ou ampliar o consumo cultural, conforme estabelecido nesta Chamada Interna.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Benefício: O Vale-Cultura tem por finalidade democratizar o acesso à cultura e ampliar o consumo cultural entre os discentes matriculados em cursos de graduação presencial da Unipampa, possibilitando a aquisição de bens e serviços culturais por meio da concessão de benefício financeiro.

1.2. O Vale-Cultura tem como finalidade:

- a) Promover a inclusão cultural dos estudantes de graduação presencial da Unipampa;
- b) Ampliar o acesso a atividades culturais;
- c) Contribuir para a formação cidadã e crítica;
- d) Valorizar a produção cultural local e regional nos municípios com sede dos campi da Unipampa.

1.3. Serão considerados produtos culturais (bens ou serviços) aqueles diretamente relacionados a:

- a) Artes de Espetáculo – Aquisição de ingressos para shows, peças de teatro, apresentações de dança, música, circo ou outro tipo de arte performática.
- b) Audiovisual – Aquisição de ingressos para cinema, exposições de fotografia e produções audiovisuais.
- c) Literatura – A aquisição de livros físicos de literatura variada. Não serão aceitos livros acadêmicos e científicos. Não serão aceitos ebooks.

1.4 . Serão disponibilizados recursos financeiros globais de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo à concessão de 300 (trezentos) benefícios de R\$100,00 (cem reais) cada, em cota única da seguinte forma:

- a. 200 (duzentos) benefícios serão destinados aos estudantes beneficiários dos programas de assistência estudantil - Plano de Permanência (PP), do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ), do Programa de Apoio Emergencial (PAE) e o Programa Bolsa de Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC);
- b. 100 (cem) benefícios serão destinados aos demais estudantes que não são beneficiários da assistência estudantil.

1.5. A concessão do benefício financeiro de que trata esta Chamada está sujeita à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários institucionais.

2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. São requisitos para solicitar o Vale-Cultura:

I - Ser beneficiário do Plano de Permanência (PP) ou do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ) ou do Programa de Apoio Emergencial (PAE) e Programa de Bolsa Permanência do MEC (PBP/MEC); ou

II - Ser discente matriculado em curso de graduação presencial da Unipampa, não beneficiário dos programas de assistência estudantil listados no inciso I.

2.2. São critérios seleção para a concessão do Vale-Cultura:

2.2.1. Critérios de classificação - a lista de classificação obedecerá a ordem decrescente da **média aritmética das notas** dos discentes inscritos em cada categoria.

2.2.1. Critérios de desempate: Em caso de empate nos critérios de classificação serão avaliados os seguintes critérios de desempate para a classificação, na seguinte ordem:

I - Ano de Ingresso na Instituição - Priorizar estudantes com ingresso mais recente;

II - Idade do Estudante - Priorizar estudantes com menor idade.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. INSCRIÇÃO:

3.1.1. As inscrições serão através do formulário online, disponível no site do Vale-Cultura, <https://sites.unipampa.edu.br/valecultura/>, no prazo estipulado pelo cronograma.

3.1.2. Cada discente poderá solicitar uma única vez o auxílio.

3.1.3 Estarão aptos a concorrer ao subsídio os discentes matriculados do segundo ao penúltimo semestre das graduações presenciais da Unipampa.

3.2. SELEÇÃO:

3.2.1. A seleção compreende a avaliação do cumprimento dos requisitos e dos critérios de seleção, pela Comissão Específica de Análise, conforme critérios desta Chamada Interna, cujo trabalho resultará em duas listas nominais de classificação, conforme o perfil dos discentes (beneficiários da assistência estudantil e não beneficiários da assistência estudantil), ambas listas de classificação geral dos solicitantes no conjunto dos dez *campi* da Unipampa, em ordem decrescente, com base nos critérios de classificação e de desempate.

Após a divulgação preliminar de resultados e interposição de recursos, a seleção culminará na divulgação das respectivas listas nominais do resultado final no site institucional.

3.4. FASE RECURSAL:

3.4.1. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, no prazo estipulado nesta Chamada, em formulário específico disponibilizado na página <https://sites.unipampa.edu.br/valecultura/>, conforme Anexo II (Formulário de Interposição de Recurso).

3.4.2. À esta etapa, se seguirá a divulgação final dos resultados.

3.5. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

3.5.1. Será disponibilizado um auxílio financeiro no valor de R\$100,00 (cem reais), em parcela única, destinado ao discente para custear despesas relativas à aquisição parcial ou total de produtos culturais (bens ou serviços) descritos no subitem 1.3.

3.5.2 Os benefícios serão concedidos conforme a classificação em ordem decrescente de pontuação das propostas dentro de cada lista nominal, conforme item 3.2.1.

3.5.3. A concessão do(s) benefício(s) fica condicionada à existência e à liberação de recursos orçamentários/financeiros específicos, considerada a ordem de classificação geral, definida a partir da seleção realizada pela Comissão Específica de Análise, homologada pela PROEC e pela PRODAE.

4. DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL:

4.1. O Vale-Cultura deverá ser utilizado em empresas situadas na região de abrangência da Unipampa conforme Anexo III, promovendo o desenvolvimento econômico e cultural local e regional.

4.1.2. O Vale-Cultura não poderá ser utilizado na aquisição de produtos culturais (bens ou serviços) de empresas fora do estabelecido no Anexo III.

4.2. O Vale-Cultura não poderá ser utilizado na aquisição de produtos culturais (bens ou serviços) por meio de compras virtuais (sites ou outras mídias).

4.3. Em caso de cancelamento de participação ou não cumprimento do prazo descrito para uso do recurso, e já tendo sido efetuado o pagamento, a(o) contemplada(o) deverá devolver na íntegra o recurso financeiro à UNIPAMPA.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O discente contemplado por esta Chamada Interna com o Vale-Cultura deve apresentar a comprovação por meio do "Formulário de Comprovação de Aquisição de Produto Cultural", Anexo IV, e anexar os documentos que comprovem a aquisição do produto.

5.1.1. Para fins de comprovação são considerados os seguintes documentos:

5.1.1.1 Comprovante de pagamento que identifique o produto e o local onde foi adquirido ou consumido (ingresso, recibo, ticket, nota fiscal ou cupom fiscal);

5.1.1.2 No mínimo uma fotografia do evento ou do produto adquirido;

5.1.1.3 Um vídeo curto do evento ou do produto adquirido, de no máximo 10 segundos.

5.1.2. Em caso de uso do recurso em mais de um produto cultural, devem ser enviados comprovantes de cada produto.

5.1.3. Não será exigida a comprovação da utilização do valor total do benefício, no entanto é imprescindível a comprovação da aquisição de bem ou serviço cultural, conforme subitem 5.1.

5.1.4. A comprovação deverá ser realizada no prazo previsto no subitem 6.9.

5.2. Fica obrigado à devolução do recurso recebido, por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), o discente que receber o Vale-Cultura e não fizer a aquisição de produto cultural até o prazo previsto no subitem 6.8 não realizar a comprovação de aquisição do produto cultural no prazo estabelecido no subitem 6.9, ou que não obtiver aprovação da comprovação.

5.2.1. A GRU será emitida pela PROEC ou pela PRODAE quando não atendidos os critérios necessários para a aprovação da comprovação de participação no evento, devendo o discente pagá-la dentro do prazo de vencimento.

5.2.2. O discente deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento via e-mail para cultura@unipampa.edu.br no prazo de dez dias a contar da data de vencimento.

6. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
6.1 Publicação da Chamada Interna:	21/08/2025
6.2. Período de Inscrições:	21/08/2025 a 04/09/2025
6.3. Homologação das inscrições:	08/09/2025
6.3.1. Interposição de recursos referentes à homologação de inscrições (site do Vale-cultura):	até às 23:59 horas do dia 10/09/2025;
6.3.2. Divulgação do resultado da fase recursal de inscrições	11/09/2025
6.4. Divulgação do resultado preliminar	15/09/2025
6.5 Interposição de recursos (site do Vale-cultura)	até às 23:59 horas do dia 16/09/2025
6.6 Divulgação do resultado final	17/09/2025
6.7. Pagamento do Vale Cultural Estudante	Primeira quinzena do mês de outubro de 2025
6.8. Período para uso do Vale Cultural Estudante	até 19/12/2025
6.9. Data de entrega da prestação de contas (site do Vale-cultura)	a partir da data do recebimento do benefício até 30/12/2025.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O estudante contemplado com este processo seletivo deve utilizar o recurso para a aquisição de bens e serviços culturais, conforme as orientações dos itens 1 e 4 desta Chamada Interna.

7.3. O estudante contemplado com esta Chamada Interna é incentivado, sempre que possível, a divulgar as mídias sociais da Universidade Federal do Pampa, especialmente marcar o perfil oficial da Unipampa, PRODAE e PROEC e utilizar a #ValeCulturaUnipampa.

7.4. O estudante que descumprir ou não atender a qualquer das exigências será automaticamente desclassificado.

7.5. Para maiores informações sobre a presente chamada, deve ser encaminhado e-mail para o endereço eletrônico: cultura@unipampa.edu.br.

7.6. A contemplação nesta Chamada Interna implica a autorização tácita para a publicação de fotografias e vídeos destinados à divulgação pela PROEC e PRODAE, assegurando-se o respeito aos direitos autorais e de imagem das obras, artistas e organizações envolvidas.

7.7. Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela Comissão Específica de Seleção.

Honória Gonçalves Ferreira

Pró-reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

Franck Maciel Peçanha

Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Assinado eletronicamente por **FRANCK MACIEL PECANHA, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 21/08/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 21/08/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1814196** e o código CRC **A8E18129**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I Formulário de Inscrição

Disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/valecultura/>

ANEXO II
Formulário de Solicitação de Recurso

Disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/valecultura/>

ANEXO III
Cidades de abrangência para utilização do Vale-Cultura Unipampa:

Aceguá
Alegrete
Arroio Grande
Bagé
Barra do Quaraí
Bossoroca
Cacequi
Caçapava do Sul
Candiota
Dezesseis de Novembro
Dom Pedrito
Entre-Ijuís
Herval
Hulha Negra
Itaqui
Jaguarão
Jaguari
Lavras do Sul
Maçambará
Manoel Viana
Pedro Osório
Pedras Altas
Pinheiro Machado
Quaraí
Rosário do Sul
Santa Margarida do Sul
Santana da Boa Vista
Santana do Livramento
Santiago
Santo Antônio das Missões
São Borja
São Francisco de Assis
São Gabriel
São Luiz Gonzaga
São Miguel das Missões
São Nicolau
São Sepé
São Vicente do Sul
Uruguaiana
Vila Nova do Sul

ANEXO IV
Formulário de Prestação de contas

Disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/valecultura/>